



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE ENSINO

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco BB - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-140

Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: <http://pre.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 07/2024

Processo nº 23096.007722/2024-54

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público Edital de CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) OU INDÍGENA (PPI) OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), que será executada pela Comissão de Processos Vestibulares - COMPROV, considerando a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de Ensino Técnico de Nível Médio e dá outras providências; a Portaria Normativa nº 18/2012 que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; a Resolução CSE/UFCEG nº 01/2024 e os Editais PRE nº 02 e 06/2024, Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e o Edital nº 22, da Secretaria de Educação Superior/MEC, de 26 de dezembro de 2023, Processo Seletivo 2024 – Sistema de Seleção Unificada (SiSU), torna público o presente Edital, contendo orientações necessárias para o **cadastro dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e homologados(as) em vagas PPI e PcD do Processo Seletivo 2024 – Sistema de Seleção Unificada (SiSU) em cursos de graduação da UFCG.**

1. DO CADASTRAMENTO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) OU INDÍGENA (PPI) OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) VALIDADOS

1.1. O cadastramento, de acordo com o Regulamento de ensino, art. 17, é um ato obrigatório, para qualquer que tenha sido a opção de curso em que o(a) candidato(a) tenha obtido classificação. A sua não realização, implica na perda do direito à vaga (ver Parágrafo único do art. 33, da Resolução CSE/UFCEG nº 26/2007, que homologa o Regulamento de Ensino de Graduação da UFCG).

1.2. O cadastramento dos(as) candidatos(as) os(as) PPI ou PcD validados(as) e aptos(as) a ocupar uma vaga nos cursos de graduação da UFCG será efetuado de forma online pelas Coordenações de Curso, conforme a modalidade de vaga informada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

1.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) PPI ou PcD validados(as) deverão ter o cadastramento efetuado pela Coordenação de Curso, conforme cronograma

descrito neste Edital.

1.4. Para que o cadastramento seja efetuado, o(a) candidato(a) deverá ter enviado sua documentação através do formulário online no prazo estabelecido no EDITAL Nº 02/2024.

1.5. No caso de constatação de irregularidade na documentação já enviada, a Coordenação do Curso informará ao(à) candidato(a), via e-mail, em tempo hábil, da impossibilidade de proceder ao cadastramento, para que o(a) mesmo(a) possa regularizar a situação, com envio da documentação solicitada para o e-mail da Coordenação do Curso, dentro do prazo estabelecido para cadastramento no cronograma deste Edital.

1.6. Realizado o cadastramento, o Sistema de Controle Acadêmico Online (SCAO) da PRE/UFCG encaminhará e-mail ao(à) candidato(a) confirmando a realização com o número de registro no Controle Acadêmico gerado pelo sistema.

2. DO CRONOGRAMA

Descrição das ações	Datas	Responsável(is)
O cadastramento dos(as) candidatos(as) PPI ou PcD validados(as).	19/02/2024 a 28/02/2024	Coordenação de Curso
Período para abertura de recurso contra o não cadastramento, no Sistema Eletrônico de Recursos da Comprov.	de 20/02/2024 até às 23h:59m de 29/02/2024	Candidato(a)
Publicação dos resultados dos recursos	01/03/2024	Comprov/PRE
Cadastramento dos(as) candidatos(as) com recurso deferido	04/03/2024	Coordenação de Curso
Matrícula em disciplinas e início das aulas do período letivo 2024.1 e 2024.	a definir em calendário a ser publicado pela Pró-Reitoria de Ensino	Pró-Reitoria de Ensino

3. DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO

3.1. O(A) candidato(a) que não tiver seu cadastramento realizado pela Coordenação de Curso poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra seu não cadastramento (registro acadêmico) **no período disposto no Cronograma deste Edital.**

3.2. Para interposição de recurso contra o não cadastramento, o(a) candidato(a) deverá acessar o [Sistema Eletrônico de Recursos da Comprov](#), abrir recurso e preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, selecionando o tópico "**Sisu 2024 - Cadastramento**".

3.3. Somente serão aceitos os recursos enviados no período estabelecido no cronograma deste Edital.

3.4. Os recursos serão julgados pela Coordenação Geral de Graduação da Pró-Reitoria de Ensino.

3.5. O resultado dos recursos contra o não cadastramento será divulgado na data disposta no cronograma deste Edital, no endereço eletrônico da [Comprov](#).

4. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

4.1. A matrícula em disciplinas é obrigatória para todos(as) os(as) discentes ingressantes na UFCG, e a data para sua realização, bem como o início das aulas, será realizada nos prazos definidos no Calendário Acadêmico a ser publicado pela Pró-Reitoria de Ensino (PRE/UFCG) em seu [sítio eletrônico](#).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. **Não é permitido ao(à) discente ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o art. 70, §2º, da Resolução CP/UFCG nº 04/2004, Regimento Geral da UFCG.**

5.2. A prestação de informação falsa pelo(a) discente, apurada posteriormente ao cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5.3. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015), encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na coordenação de cada curso.

5.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicação a ser publicado no endereço eletrônico da [Comprov](#).

5.5. Eventuais comunicados da Comprov acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) em manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.

5.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PRE/UFCG.

Campina Grande, 16 de fevereiro de 2024

(assinado eletronicamente)

VIVIANE GOMES DE CEBALLOS
Pró-Reitora de Ensino

(assinado eletronicamente)

MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI
Presidente da COMPROV



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GOMES DE CEBALLOS, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 16/02/2024, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI, PRESIDENTE**, em 16/02/2024, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **4197064** e o código CRC **D1AF645F**.

Referência: Processo nº 23096.007722/2024-54

SEI nº 4197064